



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 17 de Dezembro de 2018 • Ano • Nº 3466

Esta edição encontra-se no site: www.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- **Portaria N° 3.982 de 17 de dezembro de 2018-Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

PORTARIA Nº 3.982 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Reintegrar servidor(a) que especifica em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica e legislação municipal em vigor, e;
CONSIDERANDO, a necessidade de imediato cumprimento das decisões prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000197-44.2013.8.5.0014, que determina a reintegração do servidor em seu respectivo cargo de origem,

RESOLVE:

Art. 1º Reintegrar, o(a) servidor(a): JUCILEIDE GÓES DE ANDRADE, ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Educacionais – 40 horas – João Vieira, da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data, em cumprimento a determinação judicial prolatadas no Mandado de Segurança nº 0000197-44.2013.8.5.0014

Art. 2º O(a) servidor(a) reintegrado(a) deverá comparecer a Secretaria de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Araci, sita à Praça da Conceição, nº 04, Centro, das 8h às 13h, no prazo de 08 (oito) dias úteis contados a partir da publicação deste Ato para regularização cadastral e assinatura da declaração de inexistência de acúmulo de cargos, empregos, funções públicas munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF);
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se na época já possuía 18 (dezoito) anos;
- Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia da Certidão de Nascimento e ou de Casamento(conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Cópia do cartão PIS/PASEP;
- Cópia da documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida. No caso de Diploma de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, este deve ser devidamente registrado. No caso de Ensino Médio e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas este nível, qualquer caso acompanhados dos respectivos históricos escolares. O Diploma deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e respectivos Conselhos Federais, e/ou Nacionais e Conselho Estadual de Educação – CEE;
- Declaração de antecedentes criminais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000

Fone: (75) 3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Art. 3º Fica o órgão responsável pelo qual o servidor é vinculado, fazer o controle de horário de forma efetiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araci-Bahia, 17 de dezembro de 2018.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI